



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

AGEVAP

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 20/2018.

Modalidade: Coleta de Preços

Objeto: Aquisição de materiais de escritório e informática para a Sede e as Unidades Descentralizadas da AGEVAP.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 20/2018

DATA: 04 de setembro de 2018

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: SEDE DA **AGEVAP** – Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ – e-mail: agevap@agevap.org.br

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas nas RESOLUÇÕES ANA Nº. 552/2011 e INEA n.º 13/2010, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP, Resolução conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044/09 e, quando couber, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002. O critério de seleção será o de menor preço por item, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a Aquisição de materiais de escritório e informática para a Sede e as Unidades Descentralizadas da AGEVAP, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste Ato Convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

-
- 2.1 – Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.
- 2.1.1 – A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.
- 2.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:
- 2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;
- 2.2.3 – Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês na qual a AGEVAP seja contratada para exercer a função de Agência de Bacia;
- 2.2.4 – Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP;
- 2.2.5 – Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

2.3 – A comissão de julgamento:

2.3.1 – Será formada por 03 (três) empregados da AGEVAP, designados pelo Diretor Presidente da agência, sendo 01 (um) deles indicado como Presidente;

2.3.2 – Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;

2.3.3 – Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;

2.3.4 – Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório e cópia do contrato social, sendo somente este último, se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

3.1.1 – O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

3.2 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e

responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

3.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

3.4 – As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

3.5 – Entrega e apresentação das propostas

3.5.1 – Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

3.5.1.1 – O envelope “1” conterá a Proposta de Preços;

3.5.1.2 – O envelope “2” conterá a Habilitação;

3.5.2 – Será admitido o envio das propostas por correspondência ou mero portador, desde que entregues na sede da AGEVAP em momento anterior ao horário previsto para abertura dos envelopes, abrindo mão neste caso a empresa participante da formulação de lances, ou interposição de recursos.

3.5.3 – Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de

qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos

- 3.5.4 – Para gozar dos benefícios instituídos pela Lei Complementar 123/2006, o participante deverá apresentar em conjunto com o credenciamento certidão da junta comercial atestando o enquadramento.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 2. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nome da Empresa,**

4.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

- 4.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, observado o disposto no item 4.7.

- 4.3 – Habilitação jurídica:

4.3.1 – Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;

- 4.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 4.3.3.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
- 4.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.
- 4.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4 – Regularidade fiscal:
 - 4.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - 4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

- 4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Julgamento identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada. As certidões deverão estar em nome da empresa participante, mesmo que o imóvel de sua sede seja alugado. Devendo neste caso comprovar a inexistência de inscrição no cadastro imobiliário
- 4.4.4 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.5 – As participantes deverão apresentar, ainda:
- 4.5.1 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no

termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

4.5.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

4.6 – Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.

4.6.1 – As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

4.6.2 – Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 02

(Identificação da participante)

Ato Convocatório Nº. 20/2018

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 4.7.1 – Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 4.7.2 – Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
- 4.9.2.1 – Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
- 4.7.3 – Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- 4.7.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.7.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

5. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 5.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 20/2018
PROPOSTA DE PREÇO

- 5.2 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 5.2.1 – Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 20/2018, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 5.2.2 – O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 5.2.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 5.2.4 – Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os produtos requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;
- 5.2.4.1 – Conter valor unitário e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 5.2.4.2 – O valor unitário deverá ser expresso em algarismos;

-
- 5.2.4.3 – O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 5.2.5 – O valor global máximo permitido para a contratação o valor de referência obtido na fase interna da contratação, devendo ser observado os valores estimados de cada item.
- 5.2.5.1 – O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;
- 5.2.5.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado pela administração da AGEVAP referente a cada item;
- 5.2.5.3 - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero
- 5.2.6 – A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 5.2.7 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 5.2.6, a proposta será desclassificada;

-
- 5.2.8 – Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório N^o. 20/2018, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 5.2.9 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Ato Convocatório;
- 5.3 – A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 5.4 – A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
- 6.1.1 – Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
 - 6.1.2 – Recolhimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “PROPOSTA DE PREÇO”**, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
 - 6.1.3 – Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.
 - 6.1.4 – A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
 - 6.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.

-
- 6.1.6 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, referente a cada item, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.1.7 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos
- 6.1.8 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no ato convocatório;
- 6.1.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos da HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no ato convocatório.
- 6.1.10 – Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Participantes.
- 6.1.11 – Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “2”.
- 6.1.12 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do ato convocatório quanto à habilitação

jurídica e fiscal.

- 6.1.13 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o concorrente será declarado vencedor.
- 6.1.14 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á constar em Ata as respectivas decisões.
- 6.1.15 – Se o concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências de habilitação, examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao ato convocatório, sendo esta declarada vencedora.
- 6.1.16 – Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar a contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.1.17 – A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não

atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

6.1.18 – No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.

6.2 – A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3 – No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

6.4 – Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e da Resolução ANA nº 552/2011 e INEA n.º 13/2010, Resolução conjunta SEMAD/ IGAM nº 1.044/09 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

6.5 – A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

6.5.1 – **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante

apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes

6.5.3 – **Segunda Fase:** A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 02, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

6.5.3.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

7.2 – As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.

7.3 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins de classificação.

7.4 – Definida a classificação, será dado a conhecer aos participantes as

propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios

7.5.1 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.5.2 – Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

7.5.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente (s) implicará a decadência do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto do Ato Convocatório à vencedora.

7.5.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.5 – Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

7.6 – Os ENVELOPES Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das participantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras da seleção permanecerão sob custódia da Comissão, até a

efetiva formalização da contratação.

7.7 – Na sessão pública deste Ato, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão e pelas participantes presentes.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1 – Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

7.8.2 – Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

7.8.3 – Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

8. GARANTIAS

8.1 – Não será exigida garantia da proposta ou contratual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.
- 9.2 – O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.
- 9.3 – A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.
- 9.4 – Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 9.5 – Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica e fax, contra recibo do envio.

10. DO RECURSO

- 10.1 – Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- 10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 10.3 – Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
- 10.6 – Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor Presidente da AGEVAP.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1 – Contrato de Gestão ANA nº14/2004 - Material de Consumo (Rateio 34,80%)

e Material de Consumo - Escola de Projetos/ Contrato de Gestão nº 01/2010 TA - Material de Consumo (Rateio 13%) / Contrato de Gestão nº 01/2010 CBHS - Material de Consumo UD1, Material de Consumo UD2, Material de Consumo UD3, Material de Consumo UD4 / Contrato de Gestão INEA nº 03/2010 GUANDU - Material de Consumo Sede (Rateio 30%) e Material de Consumo UD6 / Contrato de Gestão IGAM nº 01/2014 PS1 - Material de Consumo Sede (Rateio 0,50%) e Material de Consumo UD7 / Contrato de Gestão IGAM nº 02/2014 PS2 - Material de Consumo Sede (Rateio 0,50%) e Material de Consumo UD7 / Contrato de Gestão INEA nº 02/2018 BIG/BG - Material de Consumo Sede (Rateio 9,60%), Material de Consumo UD8 e Material de Consumo UD9.

12. DO PRAZO ESTIMADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 – O prazo para entrega dos produtos será de no máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação.

13. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

13.1 – A presente contratação será disciplinada através de contrato por um período de 12 (doze) meses, conforme minuta em anexo.

13.2 - A empresa vencedora será convocada para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota

fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Ato Convocatório N.º 20/2018, a descrição dos produtos entregues conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor global.

14.1.2 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.2.1 Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 14.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

14.1.2.2 Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

- 14.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos.
- 14.3 – A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos, ou não esteja com os requisitos de habilitação válidos a época do pagamento.
- 14.4 – Nenhum pagamento adicional, tal como despesas de deslocamento e hospedagem será efetuado à proponente além do preço requerido e aceito neste Ato Convocatório.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 15.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 15.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- a) advertência;

- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

15.4- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida

15.5 – As multas previstas nos subitens 15.2 e 15.3.”b” deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

15.6 - A multa administrativa prevista no item 15.3.”b”:

15.6.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas

15.6.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

15.6.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

15.6.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

15.7 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de

contratar com a **CONTRATANTE**, prevista no item 15.3."c":

15.7.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

15.7.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando a **CONTRATADA** faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

15.8 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, prevista item 15.3. "d", perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.

15.9 - A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.10 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.11– Em todos os casos previstos no item 15 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 – O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

16.1.1 – As participantes não terão direito à indenização em razão da

anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2 – No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 – A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

16.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

16.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

16.5 – A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

16.6 - Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Ato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução ANA nº 552 de 2011, Resolução INEA n.º 13/2010, Resolução conjunta SEMAD/

IGAM nº 1.044/09 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002.

16.7 – O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8 – O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	ESPECIFICAÇÕES
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MINUTA CONTRATO

Resende, 21 de agosto de 2018.

André Luis de Paula Marques
Diretor Presidente da AGEVAP

ANEXO I

Objeto				
Aquisição de materiais de escritório e informática para a Sede e as Unidades Descentralizadas da AGEVAP.				
Justificativa				
Aquisição de materiais de escritório e informática para desenvolvimento das atividades internas da AGEVAP (Sede e Unidades Descentralizadas) e para cumprimento dos Contratos de Gestão ANA nº 14/2004, INEA nº 01/2010 - CBHs, INEA nº 03/2010 - Guandu, IGAM nº 01/2014 - PS1, IGAM nº 02/2014 - PS2 e INEA nº 02/2018 - BIG/BG.				
Item	Descrição do Objeto		Unidade	Quantidade
1	Apontador	metal	Unidade	2
2	Arquivo morto	350x130x250MM - polionda azul	Unidade	63
3	Arquivo morto	410x175x295mm - polionda azul	Unidade	162
4	Bateria Alcalina	9v	Unidade	70
5	Bateria Alcalina	LR44	Unidade	35
6	Bloco Auto Adesivo	38x50mm - 4 blocos coloridos de 100 folhas cada	Pacote com 4 unidades	104
7	Bloco Auto Adesivo	76x102mm com 100 folhas	Unidade	53
8	Bloco Auto Adesivo Flags	11,9x43,2mm - com 100 folhas - 4 cores	Pacote com 4 unidades	62
9	Bloco Auto Adesivo Flags	25,4x43,2mm - com 100 folhas - azul	Unidade	19
10	Bloco Lembrete	85x82x55mm papel 50g - branco	Caixa com 700 folhas	20
11	Bloco Lembrete	85x85mm - 50gr - colorido	Caixa com 700 folhas	8
12	Borracha	branca com formulação de alta qualidade, livre de PVC - com capa protetora - tamanho pequeno	Unidade	26
13	Caderno	espiral - capa dura - 96 folhas - 200x275mm	Unidade	22
14	Caderno Profissional	espiral - capa dura - tipo organizer - 100 folhas - bolsa plástica - 200x275mm	Unidade	52

15	Caneta esferográfica com tubo transparente	ponta fina 0,8mm - azul - corpo hexagonal para segurar com conforto - tampa ventilada - livre de PVC	Unidade	620
16	Caneta esferográfica com tubo transparente	ponta fina 0,8mm - preta - corpo hexagonal para segurar com conforto - tampa ventilada - livre de PVC	Unidade	150
17	Caneta esferográfica com tubo transparente	ponta fina 0,8mm - vermelha - corpo hexagonal para segurar com conforto - tampa ventilada - livre de PVC	Unidade	50
18	Caneta esferográfica com tubo transparente	1.0mm - azul - corpo hexagonal para segurar com conforto - tampa ventilada - em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1 - livre de PVC	Unidade	300
19	Caneta esferográfica com tubo transparente	1.0mm - preta - corpo hexagonal para segurar com conforto - tampa ventilada - em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1 - livre de PVC	Unidade	178
20	Caneta esferográfica com tubo transparente	1.0mm - vermelha - corpo hexagonal para segurar com conforto - tampa ventilada - em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1 - livre de PVC	Unidade	14
21	Caneta para CD/DVD/Blu-ray	0.7mm - preta	Unidade	28
22	Caneta para CD/DVD/Blu-ray	2.0mm - preta	Unidade	12
23	Calculadora de mesa	com visor e 12 dígitos	Unidade	4
24	Capa plástica para encadernação	210x297mm - A4 transparente	Pacote com 100 unidades	16

25	Capa plástica para encadernação	210x297mm - A4 preta	Pacote com 100 unidades	14
26	CD-R	80 min	Unidade	824
27	Clips	galvanizado - nº 1	Caixa com 500g	8
28	Clips	galvanizado - nº 2/0	Caixa com 500g	14
29	Clips	galvanizado - nº 4/0	Caixa com 500g	7
30	Clips	galvanizado - nº 8/0	Caixa com 500g	8
31	Cola Bastão (1ª linha)	10g - com sistema hermético tubo - tampa que evita o ressecamento	Unidade	93
32	Cola Bastão (1ª linha)	40g - com sistema hermético tubo - tampa que evita o ressecamento	Unidade	107
33	Cola Instantânea	5g	Unidade	11
34	Cola líquida branca	90g	Unidade	16
35	Colchetes	nº 10	Caixa com 72 unidades	8
36	Colchetes	nº 15	Caixa com 72 unidades	4
37	Corretivo	fita - 4,2mmx8,5m	Unidade	34
38	Corretivo Líquido	caneta - 8ml	Unidade	17
39	Corretivo Líquido	18ml - pincel	Unidade	10
40	Display porta documentos multiuso A4	300x210x5mm - polipropileno - auto adesivo - cristal	Unidade	30
41	Divisórias plásticas para fichário - Ofício	230x310mm - 12 projeções - coloridas	Pacote com 12 projeções	30
42	DVD-R	120 min	Unidade	460
43	Elástico látex	nº 18 - Amarelo	Pacote com 500g	9
44	Envelope A4	229x324mm 80g - kraft natural	Unidade	2060
45	Envelope A4	229x324mm 80g - branco	Unidade	360
46	Envelope	162x229mm 90g - branco	Unidade	350
47	Envelope Grande	310x410mm 80g - kraft natural	Unidade	600
48	Envelope para mídia com visor	125x125mm 75g - branco	Unidade	890

49	Envelope Plástico Ofício 4 furos	240x325mm - 15g - transparente	Unidade	2540
50	Espiral para encadernação	7mm - plástico - preta	Pacote com 100 unidades	4
51	Espiral para encadernação	9mm - plástico - preta	Pacote com 100 unidades	5
52	Espiral para encadernação	17mm - plástico - preta	Pacote com 100 unidades	4
53	Espiral para encadernação	25mm - plástico - preta	Pacote com 48 unidades	4
54	Espiral para encadernação	33mm - plástico - preta	Pacote com 27 unidades	4
55	Espiral para encadernação	40mm - plástico - preta	Pacote com 18 unidades	4
56	Estilete	estreito com trava de segurança	Unidade	16
57	Etiqueta inkjet + laser	288,5x200mm	Pacote com 100 folhas	14
58	Etiqueta inkjet + laser	25,4x66,7mm	Pacote com 100 folhas	9
59	Etiqueta inkjet + laser	33,9x101,6mm	Pacote com 100 folhas	7
60	Extrator de grampo	modelo espátula - metal	Unidade	19
61	Ferragem para pasta registradora	modelo pasta Chies 28,5x34,5x7,3cm	Unidade	50
62	Fita Adesiva	12mmx30m - transparente	Unidade	56
63	Fita Adesiva	12mmx50m - transparente	Unidade	16
64	Fita Adesiva	45mmX45m - transparente	Unidade	37
65	Fita Crepe	18mmx50m - branca	Unidade	25
66	Fita Dupla Face	18mmx30m - branca	Unidade	33
67	Fita Dupla Face com espuma	24mmx2m	Unidade	12
68	Grafite	0,5	Tubo com 12 unidades	14
69	Grafite	0,7	Tubo com 12 unidades	47
70	Grampeador Pequeno	base 13cm - para grampo 26/6	Unidade	6
71	Grampeador Grande	base 20cm - para grampo 26/6 - capacidade 30 folhas	Unidade	11

72	Grampeador de mesa grande	28,7x7,6x18,5cm - para grampo 23/13 - capacidade 100 folhas	Unidade	3
73	Grampo	26/6 galvanizado	Caixa com 5000 unidades	26
74	Grampo	23/13 galvanizado	Caixa com 1000 unidades	13
75	Grampos plásticos para pastas tipo trilho	macho - fêmea - dimensões: 19,5cm - transparente	Pacote com 50 unidades	15
76	Lápis	nº 2 redondo resina - preto	Unidade	62
77	Lapiseira	0,7	Unidade	51
78	Lixeira	redonda - telada - capacidade de 16 litros - 30x30x34cm	Unidade	11
79	Marcador de Texto	amarelo	Unidade	81
80	Marcador de Texto	azul	Unidade	12
81	Marcador de Texto	laranja	Unidade	20
82	Marcador de Texto	rosa	Unidade	14
83	Marcador de Texto	verde	Unidade	33
84	Molhador de dedos	9g	Unidade	1
85	Papel A3	297x420mm - 75g - branco	Pacote com 500 folhas	8
86	Papel A4 (1ª linha)	210x297mm - 75g - branco	Pacote com 500 folhas	1084
87	Papel A4	210x297mm - 75g - amarelo	Pacote com 100 folhas	2
88	Papel A4	210x297mm - 75g - azul	Pacote com 100 folhas	8
89	Papel A4	210x297mm - 75g - verde	Pacote com 100 folhas	3
90	Papel A4	210x297mm - 180g - branco	Pacote com 50 folhas	17
91	Papel A4 Fotográfico Adesivo	210x297mm - 180g - branco - brilhante	Pacote com 50 folhas	10
92	Papel A4 fotográfico	210x297mm - 180g - branco	Pacote com 10 folhas	10
93	Papel A4 couchê	210x297mm - 180g - branco - sem brilho	Pacote com 50 folhas	3
94	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	28,5x34,5x5,3cm - azul royal (revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor)	Unidade	15

95	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	28,5x34,5x5,3cm - branca (revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor)	Unidade	25
96	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	28,5x34,5x5,3cm - verde (revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor)	Unidade	20
97	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	28,5x34,5x5,3cm - vermelha (revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor)	Unidade	20
98	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	28,5x34,5x5,3cm - azul céu (revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor)	Unidade	21
99	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	28,5x34,5x5,3cm - preta (revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor)	Unidade	25
100	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	28,5x34,5x5,3cm - pink (revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor)	Unidade	40
101	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	28,5x34,5x7,3cm - branca (revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor)	Unidade	100
102	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	28,5x34,5x7,3cm - verde (revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor)	Unidade	90

103	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	28,5x34,5x7,3cm - azul céu (revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor)	Unidade	10
104	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	28,5x34,5x7,3cm - pink (revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor)	Unidade	15
105	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	28,5x34,5x7,3cm - preta (revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor)	Unidade	3
106	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	28,5x34,5x7,3cm - violeta (revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor)	Unidade	15
107	Pasta Aba elástico ofício fina	350x235mm - A-02B - transparente	Unidade	76
108	Pasta Aba elástico ofício	245x335xx17mm - transparente	Unidade	70
109	Pasta Aba elástico ofício	245x335xx50mm - transparente	Unidade	66
110	Pasta Catálogo	245x335x20mm - 50 plásticos médio - 4 colchetes e visor - preta	Unidade	16
111	Pasta Catálogo	245x335x20mm - 100 plásticos médio - 4 parafusos de metal e visor - preta	Unidade	17
112	Pasta Catálogo com ferragem A4 Jumbo	270x320x60mm - 100 plásticos médio - com visor - preta	Unidade	5
113	Pasta com Grampo (trilho) Ofício	340x245mm - polipropileno - transparente	Unidade	90
114	Pasta L - A4	22x31cm - transparente	Pacote com 10 unidades	190
115	Pasta Polionda	315x226x55mm - azul escuro	Unidade	9

116	Pasta Sanfonada Ofício	250x380mm - 12 divisórias com elástico - polipropileno - transparente	Unidade	4
117	Pasta Suspensa Sanfonada	275x350x40mm - 12 divisórias - polipropileno - transparente	Unidade	10
118	Plástico auto-adesivo	laminado de PVC auto-adesivo - protegido no verso por papel siliconado - 45cmx25m - transparente	Rolo	6
119	Perfurador de folha	capacidade 30 folhas - com margeador - 2 furos	Unidade	5
120	Perfurador de folha	capacidade 50 folhas - com margeador - 2 furos	Unidade	8
121	Pilha Alcalina	A23	Unidade	20
122	Pilha Alcalina Palito	AAA	Pacote com 2 unidades	180
123	Pilha Alcalina Pequena	AA	Pacote com 2 unidades	98
124	Pilha Alcalina Grande	tamanho "D" - 1,5V	Pacote com 2 unidades	3
125	Pincel para quadro branco	azul	Unidade	15
126	Pincel para quadro branco	preto	Unidade	11
127	Pincel para quadro branco	vermelho	Unidade	8
128	Pincel marcador permanente atômico	escrita grossa - preto	Unidade	6
129	Porta cartões de visita	capa em PVC preto - capacidade para 80 cartões	Unidade	6
130	Porta lápis/clips/lembrete	poliestireno - transparente	Unidade	10
131	Prancheta	3x240x340mm - poliestireno - transparente - tamanho ofício	Unidade	20
132	Prancheta	3x240x340mm - madeira - tamanho ofício	Unidade	4
133	Prendedor de papel	19mm - preto	Unidade	120
134	Prendedor de papel	25mm - preto	Unidade	10
135	Prendedor de papel	51mm - preto	Unidade	158

136	Régua	30cm - acrílico - transparente	Unidade	17
137	Suporte para fita adesiva	pequeno - 130x51x54mm - preto	Unidade	7
138	Suporte para fita adesiva	grande - 190x95x130mm - preto	Unidade	7
139	Tesoura com ponta	14 cm	Unidade	8
140	Tesoura com ponta	21 cm	Unidade	8
141	Tinta para carimbo auto-entintado	40ml - preta	Unidade	20
142	Apoio ergonômico para mouse e punho	base em borracha antideslizante - em gel revestido com tecido para maior suavidade no toque - preto	Unidade	21
143	Apoio ergonômico para pulso e teclado	base em borracha antideslizante - em gel revestido com tecido para maior suavidade no toque - preto	Unidade	21
144	Apoio ergonômico para os pés	CxLxA: 33x45,5x10cm - ajustável - preto	Unidade	9
145	Bateria de nobreak	tensão nominal 12V - capacidade nominal 7,0 Ah - comprimento 151mm - largura 65mm - peso 2,20kg - tipo faston F187 - posição dos terminais D	Unidade	9
146	Cabo HDMI	revestimento PVC - tipo HDMI x HDMI - resolução de 4K - comprimento 5m - cor preto - garantia 3 meses	Unidade	3
147	Caixa de som para computador	amplificador de áudio integrado - componentes do sistema 2 alto-falantes - tipo speaker ativo - potência nominal de saída (total) 1.2 Watt	Unidade	19
148	Case para notebook	com alça de ombro (transversal) - 15" polegadas - 38mx27cmx2cm	Unidade	2

149	Mouse óptico	sensor óptico LED - velocidade de rastreamento 1.000 dpi - botões 2 / botão de rolagem sim mecânico - conectividade com cabo USB - preto - garantia 1 ano	Unidade	49
150	Pen drive 8GB	velocidade de transferência de dados 130MB/s - conexão USB 3.0 - garantia 1 ano	Unidade	3
151	Pen drive 16GB	velocidade de transferência de dados 130MB/s - conexão USB 3.0 - garantia 1 ano	Unidade	14
152	Pen drive 32GB	velocidade de transferência de dados 130MB/s - conexão USB 3.0 - garantia 1 ano	Unidade	12
153	Suporte de Mesa para monitor	37x28,5cm - triangular - ajuste em até 4 níveis de altura - preto	Unidade	14
154	Teclado multimídia	formato português (ABNT2) - conectividade cabo USB - preto - garantia 1 ano	Unidade	40
155	Telefone com fio	posições mesa e parede - 3 funções: flash, redial /rediscar e mute/ mudo - 3 volumes de campainha - 2 timbres de campainha - sem chave de bloqueio - 9x14x19,3cm - preto	Unidade	2
156	Cartucho HP 122XL	CH563HB - preto	Unidade	6
157	Cartucho HP 122XL	CH564HB - tricolor	Unidade	4
158	Cartucho HP 920XL	CD975AL - preto	Unidade	11
159	Cartucho HP 920XL	CD974AL - amarelo	Unidade	6
160	Cartucho HP 920XL	CD973AL - magenta	Unidade	6

161	Cartucho HP 920XL	CD972AL - ciano	Unidade	12
162	Cartucho HP 934XL	C2P23AL - preto	Unidade	12
163	Cartucho HP 935XL	C2P24AL - ciano	Unidade	4
164	Cartucho HP 935XL	C2P25AL - magenta	Unidade	2
165	Cartucho HP 935XL	C2P26AL - amarelo	Unidade	4
166	Cartucho HP 950XL	CN 045AL - preto	Unidade	8
167	Cartucho HP 951XL	CN 046AL - ciano	Unidade	10
168	Cartucho HP 951XL	CN 047AL - magenta	Unidade	4
169	Cartucho HP 951XL	CN 048AL - amarelo	Unidade	4
170	Refil de Tinta - Epson L575 e L555	70ml - T664120 - preto	Unidade	9
171	Refil de Tinta - Epson L575 e L555	70ml - T664220 - ciano	Unidade	5
172	Refil de Tinta - Epson L575 e L555	70ml - T664320 - magenta	Unidade	3
173	Refil de Tinta - Epson L575 e L555	70ml - T664420 - amarelo	Unidade	5
174	Toner HP	81X - CF 281X - preto	Unidade	3
175	Toner HP	CE390X - preto	Unidade	4

Endereço de Entrega

Será na sede da AGEVAP, situada à Rua Elza da Silva Duarte, 48 Loja 1-I-A, Manejo, Resende/RJ, CEP 27.520-005, no horário de 09:00h às 17:00h de segunda-feira à sexta-feira.

ANEXO II

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2018

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____, _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2018

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ **e-mail:** _____

Objeto: Aquisição de materiais de escritório e informática para a Sede e as Unidades Descentralizadas da AGEVAP.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitários	Valor total
1	Apontador	2		
2	Arquivo morto	63		
3	Arquivo morto	162		
4	Bateria Alcalina	70		
5	Bateria Alcalina	35		
6	Bloco Auto Adesivo	104		
7	Bloco Auto Adesivo	53		
8	Bloco Auto Adesivo Flags	62		
9	Bloco Auto Adesivo Flags	19		
10	Bloco Lembrete	20		
11	Bloco Lembrete	8		
12	Borracha	26		
13	Caderno	22		
14	Caderno Profissional	52		

15	Caneta esferográfica com tubo transparente	620		
16	Caneta esferográfica com tubo transparente	150		
17	Caneta esferográfica com tubo transparente	50		
18	Caneta esferográfica com tubo transparente	300		
19	Caneta esferográfica com tubo transparente	178		
20	Caneta esferográfica com tubo transparente	14		
21	Caneta para CD/DVD/Blu-ray	28		
22	Caneta para CD/DVD/Blu-ray	12		
23	Calculadora de mesa	4		
24	Capa plástica para encadernação	16		
25	Capa plástica para encadernação	14		
26	CD-R	824		
27	Clips	8		
28	Clips	14		
29	Clips	7		
30	Clips	8		
31	Cola Bastão (1ª linha)	93		
32	Cola Bastão (1ª linha)	107		
33	Cola Instantânea	11		
34	Cola líquida branca	16		
35	Colchetes	8		
36	Colchetes	4		
37	Corretivo	34		
38	Corretivo Líquido	17		
39	Corretivo Líquido	10		
40	Display porta documentos multiuso A4	30		
41	Divisórias plásticas para fichário - Ofício	30		
42	DVD-R	460		
43	Elástico látex	9		
44	Envelope A4	2060		
45	Envelope A4	360		

46	Envelope	350		
47	Envelope Grande	600		
48	Envelope para mídia com visor	890		
49	Envelope Plástico Ofício 4 furos	2540		
50	Espiral para encadernação	4		
51	Espiral para encadernação	5		
52	Espiral para encadernação	4		
53	Espiral para encadernação	4		
54	Espiral para encadernação	4		
55	Espiral para encadernação	4		
56	Estilete	16		
57	Etiqueta inkjet + laser	14		
58	Etiqueta inkjet + laser	9		
59	Etiqueta inkjet + laser	7		
60	Extrator de grampo	19		
61	Ferragem para pasta registradora	50		
62	Fita Adesiva	56		
63	Fita Adesiva	16		
64	Fita Adesiva	37		
65	Fita Crepe	25		
66	Fita Dupla Face	33		
67	Fita Dupla Face com espuma	12		
68	Grafite	14		
69	Grafite	47		
70	Grampeador Pequeno	6		
71	Grampeador Grande	11		
72	Grampeador de mesa grande	3		
73	Grampo	26		
74	Grampo	13		
75	Grampos plásticos para pastas tipo trilho	15		
76	Lápis	62		
77	Lapiseira	51		
78	Lixeira	11		
79	Marcador de Texto	81		
80	Marcador de Texto	12		
81	Marcador de Texto	20		

82	Marcador de Texto	14		
83	Marcador de Texto	33		
84	Molhador de dedos	1		
85	Papel A3	8		
86	Papel A4 (1ª linha)	1084		
87	Papel A4	2		
88	Papel A4	8		
89	Papel A4	3		
90	Papel A4	17		
91	Papel A4 Fotográfico Adesivo	10		
92	Papel A4 fotográfico	10		
93	Papel A4 couchê	3		
94	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	15		
95	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	25		
96	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	20		
97	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	20		
98	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	21		
99	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	25		
100	Pasta AZ registro - Ofício (lombada estreita com visor)	40		
101	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	100		
102	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	90		
103	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	10		
104	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	15		
105	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	3		
106	Pasta AZ registro - Ofício (lombada larga com visor)	15		
107	Pasta Aba elástico ofício fina	76		
108	Pasta Aba elástico ofício	70		
109	Pasta Aba elástico ofício	66		
110	Pasta Catálogo	16		

111	Pasta Catálogo	17		
112	Pasta Catálogo com ferragem A4 Jumbo	5		
113	Pasta com Grampo (trilho) Ofício	90		
114	Pasta L - A4	190		
115	Pasta Polionda	9		
116	Pasta Sanfonada Ofício	4		
117	Pasta Suspensa Sanfonada	10		
118	Plástico auto-adesivo	6		
119	Perfurador de folha	5		
120	Perfurador de folha	8		
121	Pilha Alcalina	20		
122	Pilha Alcalina Palito	180		
123	Pilha Alcalina Pequena	98		
124	Pilha Alcalina Grande	3		
125	Pincel para quadro branco	15		
126	Pincel para quadro branco	11		
127	Pincel para quadro branco	8		
128	Pincel marcador permanente atômico	6		
129	Porta cartões de visita	6		
130	Porta lápis/clips/lembrete	10		
131	Prancheta	20		
132	Prancheta	4		
133	Prendedor de papel	120		
134	Prendedor de papel	10		
135	Prendedor de papel	158		
136	Régua	17		
137	Suporte para fita adesiva	7		
138	Suporte para fita adesiva	7		
139	Tesoura com ponta	8		
140	Tesoura com ponta	8		
141	Tinta para carimbo auto-entintado	20		
142	Apoio ergonômico para mouse e punho	21		
143	Apoio ergonômico para pulso e teclado	21		
144	Apoio ergonômico para os pés	9		
145	Bateria de nobreak	9		

146	Cabo HDMI	3		
147	Caixa de som para computador	19		
148	Case para notebook	2		
149	Mouse óptico	49		
150	Pen drive 8GB	3		
151	Pen drive 16GB	14		
152	Pen drive 32GB	12		
153	Suporte de Mesa para monitor	14		
154	Teclado multimídia	40		
155	Telefone com fio	2		
156	Cartucho HP 122XL	6		
157	Cartucho HP 122XL	4		
158	Cartucho HP 920XL	11		
159	Cartucho HP 920XL	6		
160	Cartucho HP 920XL	6		
161	Cartucho HP 920XL	12		
162	Cartucho HP 934XL	12		
163	Cartucho HP 935XL	4		
164	Cartucho HP 935XL	2		
165	Cartucho HP 935XL	4		
166	Cartucho HP 950XL	8		
167	Cartucho HP 951XL	10		
168	Cartucho HP 951XL	4		
169	Cartucho HP 951XL	4		
170	Refil de Tinta - Epson L575 e L555	9		
171	Refil de Tinta - Epson L575 e L555	5		
172	Refil de Tinta - Epson L575 e L555	3		
173	Refil de Tinta - Epson L575 e L555	5		
174	Toner HP	3		
175	Toner HP	4		



VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório XX/2018 e seus anexos, principalmente no Anexo I.

DATA: ____/____/____

Assinatura e Identificação do representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2018

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ ___ de _____ de 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa
inscrita no CNPJ sob nº no ATO CONVOCATÓRIO de
número XX/2018 da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar
todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de
decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos,
enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do
outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

CONTRATO Nº xxx/201x/AGEVAP DE AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 10.490.785-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898-86, residente e domiciliado à Rua Ernesto Gaglia, nº 196, Alberto Byington, Guaratinguetá/SP, CEP: 12.515-240, e por sua **Diretora Administrativo-Financeiro**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **xx**, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxxx, xxxx/xxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de axxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos Processos Administrativos nº xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 552, de 8 de agosto de 2011, pela Resolução INEA nº 13, de 5 de julho de 2010, Resolução conjunta SEMAD/ IGAM nº 1.044/09 e

pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto xxxxxxxxx na forma de seu ANEXO I – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de xxx (xx) xx, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO:

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificados:

Contrato de Gestão: xxx xx/20xx;

Rubrica Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

4.2. As despesas serão rateadas entre os contratos de gestão da seguinte forma:

CG xx /20xx	CG xxx/2xxx	CG xxx/20xx
xxxx	xxxxx	xxxxxxxxx
TOTAL		xxxxx

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 5.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 5.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 5.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
 - 5.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- 6.1.1. entregar os bens/produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados pela **CONTRATANTE**;
 - 6.1.2. entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
 - 6.1.3. manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
 - 6.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado

problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 6.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 6.1.6. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I deste contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato especialmente designado pelo Diretor-Presidente, conforme ato de nomeação.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
 - 7.3.1. provisoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;
 - 7.3.2. definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do

material, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

- 7.4. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 7.5. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do ANEXO I deste contrato, deverão ser recusados pelo gestor do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
- 7.6. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.7. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

- 8.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **CONTRATANTE**.

- 8.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato, em quantas parcelas forem feitas as entrega, sendo cada uma delas feitas por ordem bancaria ou outro meio idôneo.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Sede da AGEVAP, situada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, Loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 9.3.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 9.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, na Resolução ANA 552/11, na Resolução INEA 13/10, na Resolução conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09 mediante a celebração de termo aditivo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução ANA nº 552/11 e pela Resolução INEA nº 13/10, Resolução conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09 sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
 - 12.1.1. advertência;
 - 12.1.2. multa administrativa;
 - 12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
 - 12.5.1. corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

- 12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
 - 12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a os prejuízos causados.
- 12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

- 12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1 à 12.1.3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 12.15. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente
- 13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do

principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução ANA nº 552/11, pela Resolução INEA nº 13/10, Resolução conjunta SEMAD/ IGAM nº 1.044/09 pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução INEA nº 13/10 e na Resolução ANA nº 552/11, e subsidiariamente, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3

(três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: